



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INFORMÁTICO, PARA GESTÃO DE SAÚDE COM COLETA DE DADOS DOMICILIARES, APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E CONSULTAS POR MEIO DE TELEMEDICINA, AFIM DE ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ORIENTANDO, INFORMANDO E AUXILIAR A MESMA NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES, CONTRATAÇÕES, AQUISIÇÕES, DENTRE OUTROS, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE IJACI E A EMPRESA PREVÊ INSTITUTO LTDA.

PL 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 - PREGÃO 006/2025 – ADESÃO A ATA DE RP 050/2025

O **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 - Centro no município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Nelson Mesquita Galvino**, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.362.046-10, denominada **CONTRATANTE**, e **Prevê Instituto Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.543.430/0001-50, estabelecida na Avenida dos Andradas, 3760, Pompéia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **João Reginaldo Pantoja Rodrigues Junior**, portador do CPF n.º. 018.624.512-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços 050/2025, da cidade de Arinos - MG, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de Abril de 2021, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 054/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08



www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o registro de preços, objetivando a futuros e eventuais prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informático, para gestão de saúde com coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e consultas por meio de telemedicina, afim de atender demandas do município para atender as necessidades da secretaria de saúde, orientando, informando e auxiliar a mesma no planejamento de ações, contratações, aquisições, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ao Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO LICITATÓRIO 054/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 que deu origem ao presente instrumento.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

V – Prestar os serviços, objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Prestar os serviços e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

As aquisições serão de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

6.1. O Município de Ijaci – MG reserva-se o direito de rejeitar qualquer fornecimento/prestação de serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Administração, nos termos da Lei 14.133/21, nomeia como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra Jessica Helena Gomes.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2026 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

Ficha: 183

Fonte de recursos: 1600

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICAÇÃO DE INQUÉRITO EPIDEMIOLÓGICO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL PARA COMPOR BASE DE DADOS CONSULTÁVEL VIA WEB COM LANÇAMENTO DE DADOS DE TRIAGEM INFORMADOS PELA ENFERMEIRA	500	R\$131,30	R\$65.650,00
2	REALIZAÇÃO DE TRIAGEM E AFERIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL, BATIMENTO CARDÍACO, TEMPERATURA, CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL, PESO, ALTURA, IMC, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E CRIAÇÃO	500	R\$159,40	R\$79.700,00



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



	DE PRONTUÁRIO (ETAPA PRÉ-CONSULTA)			
3	APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS JUNTOS A POPULAÇÃO (OS TESTES PODERÃO SER DE TESTES DE GRAVIDEZ, GIÁRDIA, TOXOPLASMOSE, COLESTEROL, SÍFILIS, HIV, HEPATITE B E C, INFLUENZA A+B (H1N1), DENGUE, PSA, ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS, TROPONINA I CARDÍACA, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA OU GLICEMIA	500	R\$178,20	R\$89.100,00
4	(VALOR HORA) CONSULTAS DIVERSAS POR MEIO DE TELEMEDICINA (CLÍNICO GERAL, GERIATRA, DERMATOLOGISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO) LANÇAMENTO DE DADOS DE CONSULTA, ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO E RECEITUÁRIO	115	R\$178,20	R\$20.493,00
5	LICENÇA DE 01 ANO DE SISTEMA INFORMÁTICO VIA WEB, PARA CONSULTA PELA INTERNET. O SISTEMA PERMITE QUE OS DADOS SEJAM COLETADOS POR MEIO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E DISPONIBILIZA ESSES DADOS COLETADOS VIA INTERNET EM TEMPO REAL, ASSIM COMO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ONDE ELES FORAM COLETADOS AFIM DE FACILITAR AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE. PERMITIR FILTRAR DADOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS POR SEXO, IDADE E COR. GERAR RELATÓRIO ESTATÍSTICO DOS DADOS COLETADOS POR QUESTÃO. O SISTEMA DEVERÁ GERAR PRONTUÁRIO DE CADA PESSOA ATENDIDA, ASSIM COMO INFORMAR AS RECEITAS	6	R\$7.533,00	R\$45.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



<p>ENVIADAS AOS PACIENTES, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POR TELEMEDICINA E O PROFISSIONAL QUE REALIZOU O ATENDIMENTO E O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO. O SISTEMA DEVE TER PROTEÇÃO DE DADOS E COM ACESSO POR MEIO DE LOGIN E SENHA, TODOS OS CUSTOS REFERENTES A HOSPEDAGEM DESSES DADOS E DEMAIS TAXAS REFERENTE AO BANCO DE DADOS DEVEM ESTAR INCLUSOS PELO PERÍODO DE UM ANO, ALÉM DISSO, TODA A PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA DEVER SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E IMPRESSO DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA SUPRIR OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALÉM DA LICENÇA DE 01(UM) ANO ESTÁ INCLUSO NESTE SERVIÇO SUPORTE ON-LINE DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 08:00 AS 18:00HS, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CASO SEJA NECESSÁRIO. TANTO O TREINAMENTO, QUANTO A MANUTENÇÃO É REALIZADA DE FORMA REMOTA, NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS.</p>			
TOTAL			R\$300.141,00

O valor total estimado para 12 (doze) meses será de R\$300.141,00 (trezentos mil cento e quarenta e um reais).



0800 035 1194 
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 
CNPJ 18.244.400/0001-08 
www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



O pagamento será realizado 30 dias após a entrega do objeto/prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ijaci, 09 de Janeiro de 2026.

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal
Contratante

Prevê Instituto Ltda

João Reginaldo Pantoja Rodrigues Junior
Contratada



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08



www.ijaci.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



Testemunhas:

Nome:
Assinatura

Nome:
Assinatura:



0800 035 1194 
Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08 
www.ijaci.mg.gov.br 